



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende**

| |
|---------------------------------------|
| Publicado em ____/____/____ |
| Edição _____ |
| Jornal _____ |
| _____ Assinatura |

PORTARIA Nº 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 664/RESENPREVI/2021, de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, a servidora **ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA SIMAS PEIXOTO**, matrícula nº 24101, no cargo de Agente Sócio Educativo, nível 5-A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

| PARCELA | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR R\$ |
|---|--|------------------|
| Vencimento base | Lei nº 2732/2009..... | 1.045,00 |
| Anuênio (1,5%) | Art. 1752 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015..... | 15,67 |
| Complemento | Salário Mínimo Vigente..... | 39,33 |
| Total da Remuneração do Cargo Efetivo..... | | 1.100,00 |
| Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004)..... | | 1.172,17 |
| TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.100,00/10.950X1.427)..... | | 143,35 |

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI